



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.01.1 VALIDADE: 1 (UM) ANO.

Pelo presente instrumento, o município de Horizonte/CE, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE, CEP 62.880-000, através do ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde; ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Educação / Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos, Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, e FORNECEDOR DETENTOR, todos a seguir descritos neste documento e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº2025.09.01.1, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.01.1, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal De Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICÕES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.01.1, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo Il a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata de registro de preços caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Sra. Ana Claudia de França Morais.

4.2. Os seguintes Órgãos e Entidades públicas serão os participantes do registro de preços:

4.2.1. Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pela Sra. Ana Claudia de França Morais:

> venida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060 CNPJ: 23.555.196/0001-86

AUGUSTO Assinado de forma digital CESAR por AUGUSTO **ALVES**

CESAR ALVES ARAUJO:027003 ARAUJO:0 24366 270032436 Dados: 2025.11.06







- 4.2.2. Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte neste ato representada pelo Sr. José Neto Maia:
- 4.2.3. Secretaria de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB neste ato representada pela Sra. Gezenira Rodrigues da Silva
- 4.2.4. Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos neste ato representada pelo Sr. Ricardo Dantas Sampaio;
- 4.3. O fornecedor detentor do registro de preço com os seus respectivos itens e valores, será aquele constante do anexo I dessa ARP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. A Secretaria de Saúde será o Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- I realizar procedimento de intenção de registro de preços, preferencialmente por meio de sistema informatizado, junto aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Horizonte, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- II aceitar ou, justificadamente, recusar, no que diz respeito à intenção dos órgãos e entidades municipais:
- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;
- III deliberar quanto à inclusão posterior de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Horizonte que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços:
- IV consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
- V realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- VI confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VII promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- VIII remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal n° 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal n° 482/2024, de 07 de março de 2024);
- IX promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060 CNPJ: 23.555.196/0001-86



🕜 PrefeituradeHorizonte 💹 Prefeitura_horizonte 🔘 www.horizonte.ce.gov.br

sinado de **AUGUSTO** a digital por CESAR ARAUJO:02 Dados

AUGUSTO CESAR ALVES ARAUJO:0270032

700324366 2025.11.06 15:20:25 -03'00'





X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse

durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024), podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XIV - aplicar, na forma do Anexo XXII do Decreto 450/2023, as penalidades decorrentes de

infrações na contratação direta;

XV - aplicar, na forma do Anexo XXII do Decreto 450/2023, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §3º do art. 30 deste Anexo, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não

participante:

XVII - convocar, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados para proceder à assinatura da ata de registro de preços no prazo definido no edital ou no aviso de contratação direta, podendo ser prorrogado por igual prazo por interesse da Administração.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nesse tópico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados

pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com

o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o

correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;



Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880 060 CNPJ: 23.555.196/0001-86

AUGUSTO Assinado de forma digital CESAR por AUGUSTO CESAR ALVES **ALVES** ARAUJO:02700 ARAUJO:0 324366 27003243 Dados: 2025.11.06 15:20:47 -03'00'





VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de

registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à

contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

RESERVA E DA CONVOCAÇÃO 8. CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do

adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



venida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-06 CNPJ: 23.555.196/0001-86

AUGUSTO forma digital por AUGUSTO CESAR Assinado de CESAR ARAUJO:0270032 **ALVES** ARAUJO:02 Dados 4366

700324366 2025.11.06 15:21:06 -03'00'





disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Caucaia e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP

CNPJ: 23.555.196/0001-86

PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizontece.go

Assinado de AUGUSTO CESAR

forma digital por AUGUSTO CESAR ALVES **ALVES** ARAUJO:0270032

ARAUJO:02 4366 Dados: 2025.11.06 700324366 15:21:24-03'00'





11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preco registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13, e adotará as medidas cabíveis

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar

será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

enida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEF

CNPJ: 23.555.196/0001-86

PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte

www.horizonte.ce.g

AUGUSTO CESAR **ALVES**

Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR ALVES ARAUJO:02700324

ARAUJO:02 366 Dados: 2025,11.06 700324366 15:21:41 -03'00"





13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas

hipóteses previstas no art. 137 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da

ampla defesa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será

juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Horizonte/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das

penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor,

relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de Horizonte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

nida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CNPJ: 23.555.196/0001-86

O Prefeitura de Horizonte Prefeitura horizonte www.horizonte.ce.

Assinado de forma **AUGUSTO** digital por CESAR **ALVES** ARAUJO:02 366

AUGUSTO CESAR AL VES ARAUJO:02700324

Dados: 2025.11.06 700324366 15:21:59 -03'00'





15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes

15.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar

prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha

quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que

aderirem à ata de registro de preços.

15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, se for caso, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da [SECRETARIA] não estará sujeita ao limite estabelecidos nos subitens anteriores.

15.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará

sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no

mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, o órgão e entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e municipal, inclusive do próprio município que não participarem do procedimento realizado o qual originou a presenta ARP mediante o Sistema de Registro de Preços - SRP, poderão aderir, na condição de não participantes, à esta ata de registro de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

da Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP

CNPJ: 23.555.196/0001-86

PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.g

AUGUSTO CESAR **ALVES**

Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR ARAUJO:0270032

ARAUJO:02 4366

700324366 15:22:18-03'00'





As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem ou fundamentam, os procedimentos, penalidades e sanções serão aplicadas, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 - a qual dispõe sobre o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, as penalidades constantes do art. 15 do edital originário a esta ARP e da na Lei Federal n.º 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas e vencedoras.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Horizonte-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

HORIZONTE/CE, 06 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde Órgão Gerenciador

Ana Claudia de França Morais Ordenadora de Despesas Assinatura:

Avenido Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP 62880

CNPJ: 23.555.196/0001-86

O Prefeitura de Horizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.g

AUGUSTO forma digital por CESAR AUGUSTO CESAR ALVES ARAUJO:0270032 ARAUJO:02 4366

700324366 15:22:39 -03'00'





Secretaria de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB Órgão Participante

Gezenira Rodrigues da Silva Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Assinatura:

Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos Órgão Participante

Ricardo Dantas Sampaio Ordenador de Despesas

Assinatura:

Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte Órgão **Participante**

José Neto Maia Ordenador de Despesas Assinatura:

CZAR AUTO PECAS LTDA CNPJ: 27.068.666/0001-38 Detentor

Augusto Cesar Alves Araujo CPF: XXX.003.243-XX Sócio Administrador

Assinatura:

ARAUJO:027 6 00324366

AUGUSTO
Assinado de forma
digital por AUGUSTO
CESAR ALVES
ARAUJO:0270032436

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060 CNPJ: 23.555.196/0001-86





ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00075/2025

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE HORIZONTE e a DENTENTORA cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.09.01.1

01. RAZÃO SOCIAL: CZAR AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 27.068.666/0001-38

ENDEREÇO: Av. Capitão Manuel Medeiros- N° 1500- Centro- Pacatuba-CE

CEP: 61.801-105

TELEFONE: (85) 3345-2160

REPRESENTANTE: AUGUSTO CESAR AVES ARAUJO

CPF: XXX.003.243-XX

AGÊNCIA: 2374-4 CONTA CORRENTE: C/C: 33.254-2 BANCO: Banco do Brasil

E-MAIL: czarautocenter@gmail.com

			GI	RUPO 04			
N° ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
32	2610	PNEU 215/75 R-17,5 DIRECIONAL: PARA USO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	160	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 1.236,00	R\$ 197.760,00
33	2610	PNEU 215/75 R-17,5 DIRECIONAL: PARA USO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	20	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP

CNPJ: 23.555.196/0001-86

CESAR **ALVES**

AUGUSTO Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR ALVES ARAUJO:02700324

ARAUJO:02 366 Dados: 2025.11.06 700324366 15:23:02 -03'00'





34	2610	PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL; PARA USO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, INDICE DE CARGA 112 (1.120 KG) OU SUPERIOR, INDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H) OU SUPERIOR, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO	88	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 2.100,00	R\$ 184.800,00
		E/OU					
35	2610	REMANUFATURADO. PNEU 275/80 R22.5 TRACIONAL; PARA USO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, INDICE DE CARGA 112 (1.120 KG) OU SUPERIOR, INDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H) OU SUPERIOR, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	24	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
36	2610	PNEU 1000X20 RADIAL DIRECIONAL; CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	172	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 2.400,00	R\$ 412.800,00



Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-960 CNPJ: 23.555.196/0001-86





AUGUSTO CESAR **ALVES** ARAUJO:02 366 Dados: 2025.11.06 700324366 15:23:20 -03'00'

Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR ALVES ARAUJO:02700324





37	2610	PNEU 1000X20 RADIAL TRACIONAL; CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	32	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 2.900,00	R\$ 92.800,00	
	VALOR TOTAL DO GRUPO 04							

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP CNPJ: 23.555.196/0001-86

1 PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

AUGUSTO CESAR

Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR ALVES ARAUJO:0270032 **ALVES**

ARAUJO:02 4366 Dados: 2025.11.06 700324366 15:23:46 -03'00'





ANEXO I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00075/2025

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a DENTENTORA cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.09.01.1

01. RAZÃO SOCIAL: CZAR AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 27.068.666/0001-38

ENDEREÇO: Av. Capitão Manuel Medeiros- Nº 1500- Centro- Pacatuba-CE

CEP: 61.801-105

TELEFONE: (85) 3345-2160

REPRESENTANTE: AUGUSTO CESAR AVES ARAUJO

CPF: XXX.003.243-XX

AGÊNCIA: 2374-4 CONTA CORRENTE: C/C: 33.254-2 BANCO: Banco do Brasil

E-MAIL: czarautocenter@gmail.com

			GI	RUPO 04			
N° ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
32	2610	PNEU 215/75 R-17,5 DIRECIONAL: PARA USO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	34	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 1.236,00	R\$ 42.024,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP CNPJ: 23.555.196/0001-86

ALVES ARAUJO:02 66

38801060 CESAR

Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR ARAUJO:027003243

Dados: 2025.11.06

AUGUSTO





	VALOR TOTAL DO GRUPO 04								
36	2610	PNEU 1000X20 RADIAL DIRECIONAL; CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	80	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 2.400,00	R\$ 192.000,00		
34	2610	PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL; PARA USO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, INDICE DE CARGA 112 (1.120 KG) OU SUPERIOR, INDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H) OU SUPERIOR, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	58	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 2.100,00	R\$ 121.800,00		

Avenda Presidente Castelo Branco, 5100, Centro CEP-62890-060 CNPJ: 23,555.196/0001-86 CNPJ: 23,555.196/0001-86

CNPJ: 23,555.196/0001-86

CNPJ: 23,555.196/0001-86

ALVES
ARAUJO:0270032

AUGUSTO Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR





ANEXO I - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00075/2025

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB e a DENTENTORA cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.09.01.1

01. RAZÃO SOCIAL: CZAR AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 27.068.666/0001-38

ENDERECO: Av. Capitão Manuel Medeiros- Nº 1500- Centro- Pacatuba-CE

CEP: 61.801-105

TELEFONE: (85) 3345-2160

REPRESENTANTE: AUGUSTO CESAR AVES ARAUJO

CPF: XXX.003.243-XX

BANCO: Banco do Brasil

E-MAIL: czarautocenter@gmail.com

AGÊNCIA: 2374-4 CONTA CORRENTE: C/C: 33.254-2

			GI	RUPO 04			
N° ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
32	2610	PNEU 215/75 R-17,5 DIRECIONAL: PARA USO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	50	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 1.236,00	R\$ 61.800,00
33	2610	PNEU 215/75 R-17,5 DIRECIONAL: PARA USO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	20	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP d2880-060 CNPJ: 23.555.196/0001-86

PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte

www.horizonte.

Assinado de AUGUSTO forma digital por CESAR AUGUSTO CESAR ALVES ARAUJO:0270032 **ALVES**

ARAUJO:02 4366 Dados: 2025.11.06

700324366 15:24:48 -03'00'





		VALOR TOT	AL DO	GRUPO 04			R\$ 278.600,00
36	2610	PNEU 1000X20 RADIAL DIRECIONAL; CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	62	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 2.400,00	R\$ 148.800,00
34	2610	PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL; PARA USO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, INDICE DE CARGA 112 (1.120 KG) OU SUPERIOR, INDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H) OU SUPERIOR, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	20	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00



Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro CEP

CNPJ: 23.555.196/0001-86

1 PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.co

- 628/19-060

AUGUSTO forma digital por AUGUSTO CESAR ALVES ARAUJO:027003

ARAUJO:02 24366 Dados: 700324366 2025.11.06 15:25:09 -03'00'





ANEXO I - SECRETARIA DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00075/2025

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA DE SAÚDE e a DENTENTORA cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.09.01.1

01. RAZÃO SOCIAL: CZAR AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 27.068.666/0001-38

ENDEREÇO: Av. Capitão Manuel Medeiros- Nº 1500- Centro- Pacatuba-CE

CEP: 61.801-105

TELEFONE: (85) 3345-2160

REPRESENTANTE: AUGUSTO CESAR AVES ARAUJO

CPF: XXX.003.243-XX

BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 2374-4 CONTA CORRENTE: C/C: 33.254-2

E-MAIL: czarautocenter@gmail.com

			GI	RUPO 04			
N° ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
32	2610	PNEU 215/75 R-17,5 DIRECIONAL: PARA USO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	46	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 1.236,00	R\$ 56.856,00
		VALOR TO	TAL DO	GRUPO 04			R\$ 56.856,00



628/060 Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP CNPJ: 23.555.196/0001-88

PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.c

Assinado de forma **AUGUSTO** digital por CESAR AUGUSTO CESAR ALVES **ALVES** ARAUJO:02700324

ARAUJO:02 366 700324366 15:25:27 -03'00'





ANEXO I - SECRETARIA DE SEGURANÇA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00075/2025

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA DE SEGURANÇA e a DENTENTORA cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.09.01.1

01. RAZÃO SOCIAL: CZAR AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 27.068.666/0001-38

ENDEREÇO: Av. Capitão Manuel Medeiros- Nº 1500- Centro- Pacatuba-CE

CEP: 61.801-105

TELEFONE: (85) 3345-2160

REPRESENTANTE: AUGUSTO CESAR AVES ARAUJO

CPF: XXX.003.243-XX

AGÊNCIA: 2374-4 CONTA CORRENTE: C/C: 33.254-2 BANCO: Banco do Brasil

E-MAIL: czarautocenter@gmail.com

			GI	RUPO 04			
N° ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
32	2610	PNEU 215/75 R-17,5 DIRECIONAL: PARA USO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	30	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 1.236,00	R\$ 37.080,00
		VALOR TO	TAL DO	GRUPO 04			R\$ 37.080,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Cantro, CEP - 62880-060

CNPJ: 23.555.196/0001-86

AUGUSTO Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR ARAUJO:0270032

ARAUJO:02 4366 Dados: 2025.11.06 700324366 15:25:45-03'00'

CESAR

ALVES





ANEXO I - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00075/2025

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: CZAR AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 27.068.666/0001-38

ENDEREÇO: Av. Capitão Manuel Medeiros- Nº 1500- Centro- Pacatuba-CE

CEP: 61.801-105

TELEFONE: (85) 3345-2160

REPRESENTANTE: AUGUSTO CESAR AVES ARAUJO

CPF: XXX.003.243-XX

AGÊNCIA: 2374-4 CONTA CORRENTE: C/C: 33.254-2 BANCO: Banco do Brasil

E-MAIL: czarautocenter@gmail.com

			GI	RUPO 04			
N° ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
34	2610	PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL; PARA USO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, INDICE DE CARGA 112 (1.120 KG) OU SUPERIOR, INDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H) OU SUPERIOR, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	10	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060 ALVES CNPJ: 23.555.196/0001-8&

Assinado de forma AUGUSTO digital por AUGUSTO CESAR CESAR ALVES ARAUJO:02700324 ARAUJO:02 366 700324366 15:26:06 - 03'00'





		VALOR TOT	AL DO	GRUPO 04			R\$ 245.800,00
37	2610	PNEU 1000X20 RADIAL TRACIONAL; CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	32	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 2.900,00	R\$ 92.800,00
36	2610	PNEU 1000X20 RADIAL DIRECIONAL; CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	30	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00
35	2610	PNEU 275/80 R22.5 TRACIONAL; PARA USO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, INDICE DE CARGA 112 (1.120 KG) OU SUPERIOR, INDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H) OU SUPERIOR, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	24	Sumitomo/DUNL OP	Unid	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centio CNPJ: 23.555.196/0001-86

v.br 00324366

CEP





ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00075/2025

NÃO HOUVE CADASTRO RESERVA

628 Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, C CNPJ: 23.555.196/0001-88

PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte

www.horizonte.c

AUGUSTO

Assinado de forma digital por AUGUSTO
CESAR ALVES
CESAR ALVES
ARAUJO:0270032436 ARAUJO:027 00324366

6 Dados: 2025.11.06 15:26:53 -03'00'

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Completo



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ARP CZAR assin.pdf

Hash: 52bb7ef0574f5ca19db3d348fe2e8c291d9fd9816f00254fcc7f71eabd02c3e2

Data da validação: 07/11/2025 08:40:46 BRT





Informações da Assinatura:

Assinado por: AUGUSTO CESAR ALVES ARAUJO

CPF: "003.243-"

Nº de série de certificado emitente: 0xcd67e0768e96eb9a7de1

Data da assinatura: 06/11/2025 14:51:47 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 21 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.



ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



